



Ofício nº. 139/DIR/IPMP/2018

Paragominas, 02 de Abril de 2018.

Ilmo. Sr.
Ráulison Dias Pereira
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de
Paragominas

Senhor Presidente,

Em virtude das dificuldades de logística enfrentadas pelo IPMP em desenvolver as atividades administrativas, comprometendo os serviços de perícias médicas, Assessoria jurídica e assistência social devido à escassez de espaço, há a necessidade de um espaço físico com no mínimo 81,90m², contendo estruturas básicas tais como salas, recepção, banheiros, copa, para comportar os servidores nas suas rotinas de trabalho, bem como oferecer atendimento de qualidade ao público em um local de fácil acesso e com o mínimo de conforto aos usuários. Na oportunidade dizemos que o IPMP não dispõe em seus bens imóveis de espaço físico suficiente para tais serviços, uma vez que o espaço atual é restrito, e que este já se encontra com estruturas limitadas.

Isto posto, solicitamos seu posicionamento acerca da Dispensa de Licitação fundamentada no art.24 inciso X da Lei 8666/93 para locação de um imóvel para o funcionamento dos serviços de Perícias Médicas, Diretoria Técnica e Assistência Social.

Rita de Cássia Sousa Lima
Diretora Administrativa





TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 05/2018

01 – DO OBJETO:

1.1 Locação de um imóvel para atender os serviços de Perícia Médicas, Diretoria Técnica e Assistência Social, situado na Rua Manoel Barata Nº. 190, Bairro Centro, perfazendo uma área construída de 82,42m².

02 – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

2.1 Conforme Laudo de Vistoria em anexo.

03 – DA VIGÊNCIA:

3.1 12 (doze) meses à partir da data da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

04 – DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 O valor da locação do imóvel será de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, conforme orçamento que fará parte integrante deste Termo.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas – IPMP, visando o melhor atendimento nas atividades administrativas de Perícias Médicas, Diretoria Técnica e Assistência Social, houve a necessidade de um espaço físico, porém considerando o nosso impedimento de ampliar, construir e adquirir outro imóvel, com as adequações necessárias e considerando ainda o aumento da demanda de atividades do RPPS, e visto que este Instituto não dispõe de imóvel com a capacidade física suficiente para comportar os servidores, os serviços e o atendimento ao cidadão, motivo pelo qual justificamos a necessidade da locação de imóvel particular.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Efetuar os pagamentos mensais do aluguel com apresentação das Notas Fiscais ou recibos emitidos no mês e comprovantes, que deverão ser atestados pelo Instituto mediante disponibilização de recurso;



- 6.2 Se responsabilizar pelas despesas com o consumo de água e energia do imóvel;
- 6.3 Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionamento;
- 6.4 Permitir ao contratado proceder vistorias periódicas no imóvel, desde que previamente comunicado.
- 6.5 Efetuar as adequações necessárias para o desenvolvimento das atividades.
- 6.6 Fiscalizar o presente contrato.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Entregar ao Contratante o imóvel locado em bom estado de conservação e uso;
- 7.2 Responder pelos vícios e/ou defeitos de construção havidos antes da data inicial da locação;
- 7.3 Permitir ao Contratante proceder alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da locação;
- 7.4 Dar ao Contratante o direito de preferência para aquisição, mediante comunicação expressa, em caso de venda, promessa de venda ou dação em pagamento do imóvel locado;
- 7.5 Se responsabilizar por todos os tributos municipais, estaduais e/ou federais que recaírem sobre o imóvel;
- 7.6 Aceitar o imóvel com as adequações tais como: rampa de entrada com guarda corpo, acessibilidade no banheiro, feitas pela contratante.

08 – DAS SANÇÕES:

- 8.1 Qualquer descumprimento quanto aos serviços a serem prestados, estará sujeitos as penalidades que serão impostas pelo IPMP, previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

09 – DO ORÇAMENTO:

- 9.1 Dotação Orçamentária 2018:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09 122 0901 2.128 - Manutenção das Atividades do IPMP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: Próprio.




10 – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme emissão de Notas Fiscais ou Recibos de Pagamentos com discriminação dos serviços efetuados. As Notas Fiscais/Recibos deverão ser atestados/assinados pelo Instituto.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do cumprimento de todas as cláusulas contratuais será realizada pelo servidor nomeado através da PORTARIA Nº. 02/2018, datada de 02 de janeiro de 2018, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, cujo Instituto se apresenta como contratante.

Paragominas-PA, 02 de Abril 2018.



Rita de Cássia Sousa Lima
Diretora Administrativa